Edital 03/2021

Edital para Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Química Tecnológica e Ambiental - 2021

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental (PPGQTA) da FURG torna pública as inscrições para o processo seletivo para a concessão de bolsas de Mestrado e bolsas de Doutorado – CAPES – Demanda Social. O período de inscrições será de 09 a 10 de agosto e a bolsa terá vigência a partir de agosto de 2021 e será regida pelas normas a seguir descritas e conduzido pela Comissão de Bolsas.

I-DO OBJETO

Artigo 1º - Este edital tem como objetivo o processo seletivo para a concessão de bolsas de mestrado e doutorado, dos alunos regularmente matriculados no Programa PPGQTA da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), no ano de 2021, em conformidade com o Programa de Demanda Social da CAPES.

II – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - As inscrições de que trata o presente Edital serão realizadas no período de 09/08/2021 a 10/08/2021, através da entrega da documentação listada abaixo na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental (PPGQTA) no Campus Carreiros da FURG, através do endereço de e-mail ppgquimica@furg.br.

- **Artigo 4º** São documentos indispensáveis para a inscrição:
 - I Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital);
 - II CPF e RG;
 - III Comprovante de residência na cidade do curso*

*Está suspensa a exigência do(a) bolsista residir na mesma cidade onde o curso é realizado, enquanto durarem as limitações decorrentes da Pandemia Covid-19.

- **Artigo 5º** São condições para a inscrição e normas aceitas pelo candidato. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:
 - I dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE ESCOLA DE QUÍMICA E ALIMENTOS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E AMBIENTAL

- II quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
 - V realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido;
 - VI não ser aluno em programa de residência médica;
- VII quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- VIII os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- IX ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
 - X fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- XI não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
- a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pósgraduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
- b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
- c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta N°. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas (Conforme Portaria CAPES Nº 76/2010).

XII - Além dos critérios supracitados, para a concessão de bolsa, o mérito acadêmico será avaliado conforme a classificação no Edital de Seleção 02/2021.

IV – DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

Artigo 6º - A Comissão de Bolsas examinará a documentação dos candidatos e o resultado final da seleção será divulgado na homepage do Programa PPGQTA (https://ppgqta.furg.br/index.php/pt/) até o dia 11 de agosto de 2021.

V – DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Artigo 7º - A bolsa disponível será distribuída obedecendo a ordem de classificação do Edital 02/2021, sendo 80% destas vagas de ampla concorrência e 20% (por curso) serão vinculadas à política de ações afirmativas para brasileiros negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, conforme Resolução nº 004/2019 do CONSUN da FURG em Anexo a este edital (Anexo 1).

VI – DA VIGÊNCIA E OUTROS CASOS

Artigo 8º - A vigência desta seleção encerra quando próximo Edital de Seleção for realizado.

Artigo 9º – Os casos omissos a estas normas serão resolvidos pela Coordenação.

Rio Grande, 06 de agosto de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof^a Dr^a Daiane Dias
Coord. do Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental

Av. Itália, km 08 - Campus Carreiros – Rio Grande – RS CEP: 96203-900 Tel.: 53 3233 6990 Home Page: www.ppgquimica.furg.br E-mail: ppgquimica@furg.br

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE BOLSA DE ESTUDO Eu, ______, aprovado(a) na Seleção referente ao Edital 02/2021 do Programa de Pós-graduação em Química Tecnológica e Ambiental, área ______, venho através do presente demonstrar interesse na cota de bolsa de estudo deste programa. Declaro, para os devidos fins, que estou ciente que a disponibilidade de bolsas é divulgada e prevista no Edital do Bolsas e concordo com as regras para a concessão previstas segundo normas da CAPES, FURG e PPGQTA, assim como estou ciente das normativas vigentes para concessão de bolsas. Nestes Termos Pede Deferimento Rio Grande (RS), _____ de _____ de ____ . Assinatura () Concorre as vagas vinculadas à política de ações afirmativas para brasileiros negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, conforme Resolução nº 004/2019 do CONSUN da FURG. Anexar documentação comprobatória. INFORMAÇÕES DA SECRETARIA Aprovado(a) na Seleção de _____/___ Edital_____ Área de concentração: Analítica () Físico-Química () Inorgânica () Orgânica () Linha de Pesquisa: _____ Classificado(a) em _____o lugar. Número total de candidatos aprovados nessa seleção: _____ PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO Deferido () Indeferido ()

Justificativa: